

**CREDENCIAMENTO 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES HOSPITALARES, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTROS DE
SAÚDE E INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE**

Na data de **sete de outubro de dois mil e vinte e cinco**, foi recebido no e-mail licitacao@unifimes.edu.br, à Comissão de Licitação, documentos com a intenção de Credenciamento da Empresa **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 02.778.769/0001-60**, o presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) localizadas no Estado de Goiás e Distrito Federal, para realização dos Estágios Supervisionados, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros.

Conforme estabelece o edital, foi realizada a análise da documentação por esta Comissão e constatou –se que a interessada deixou de atender os seguintes requisitos do Edital:

• *Ponto 1*

Item 4.1 – As Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante envio da documentação, contendo o Termo de Aceite a ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO II, a Declaração Unificada conforme ANEXO III e a documentação obrigatória citada a seguir:

No presente caso, o interessado em se credenciar não encaminhou ambos os documentos (Termo de Aceite – Anexo II e Declaração Unificada – Anexo III).

• *Ponto 2*

Item 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O interessado não efetuou juntada de documento relativa a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- *Ponto 3*

Item 4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

O interessado efetuou juntada do documento relativo à regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, contudo a validade era até 30/09/2025, ou seja no momento, está inválido.

- *Ponto 4*

Item 4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);.

O interessado efetuou juntada do documento relativo à regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, contudo a validade era até 30/09/2025, ou seja no momento, está inválido.

- *Ponto 5*

Item 4.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;.

O interessado não efetuou juntada de documento relativa a prova de inscrição Estadual ou Municipal.

- *Ponto 6*

Item 4.3.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo.

O interessado efetuou juntada de declaração parcial - sugere-se que verifique o modelo de declarações presente no “Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA do Edital”, e em relação à representatividade da empresa deve verificar o Ponto 8.

- *Ponto 7*

Item 4.3.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme Anexo.

O interessado não efetuou juntada da declaração acima, sugere-se que verifique o modelo de declarações presente no “Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA do Edital”.

- *Ponto 8*

Disposição encontrada no Ato Constitutivo da Empresa interessada: ‘Parágrafo Primeiro – Para contrair obrigações, constituir procurações, alienar bens móveis e imóveis, os respectivos documentos conterão, para sua validade, assinando em conjunto com o mínimo duas assinaturas de ambos os sócios citados’.

Outrossim, chamamos a atenção para a disposição encontrada no Ato Constitutivo da Empresa, que deixa claro a necessidade de assinatura de no mínimo 2 (dois) sócios citados quando for assumir obrigações, que é o caso.

Por fim, a empresa deve-se atentar à juntada de procuração, caso seja um procurador/preposto a representar a empresa.

Considerando os fatos acima esta comissão declara que a empresa **CEMPRE III CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**, não cumpriu com todas as exigências do edital, ficando assim **INABILITADA**.

A documentação não será recebida de forma fracionada. Desse modo, caso queira, a empresa interessada, **deverá reencaminhar os documentos exigidos em sua**

totalidade, salvo se os documentos enviados anteriormente ainda estiverem dentro do prazo de validade, em conformidade com o item 6.2 do Edital.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura deste relatório que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Mineiros/GO, 14 de outubro de 2025.

Néllio Silva Resende
Agente de Contratação Substituto

Amanda Pereira Martins
Membro da Comissão

Karolina Birk Barreto
Membro da Comissão